

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2024.

A
MASSARANDUBA CAMARA DE VEREADORES
MASSARANDUBA – SC

Assunto: Declaração de Responsabilidades Legais – Órgãos Públicos

A Celesc Distribuição S.A, inscrita no CNPJ nº 08.336.783/0001-90, com sede na Avenida Itamarati, nº 160, Bairro Itacorubi, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, mediante este documento, declara para fins disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, além de outros devidos fins, que:

1. Em 22 de julho de 1999, a União celebrou com a Celesc Distribuição S.A., sob anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Contrato de Concessão de Serviço Público para Distribuição de Energia Elétrica. A exploração do serviço de distribuição de energia elétrica, objeto deste contrato, constitui concessão individualizada para a área reagrupada constante no Anexo I, para todos os efeitos legais e contratuais;
2. O Consumidor é qualquer pessoa física ou jurídica que solicite à concessionária o fornecimento de energia elétrica e assume a responsabilidade pelo pagamento das faturas e demais obrigações fixadas em regulamentos pela ANEEL. Hoje, o mercado se divide entre consumidores livres, com direito a escolher seu fornecedor de energia (kWh), e consumidores cativos, vinculados diretamente à concessionária que atende seu endereço; Consumidor livre é aquele que, atendido em média tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica de outro agente que não diretamente pela Concessionária de Distribuição que o atende;
3. Todos aqueles que estão conectados à Celesc, devido à sua localização estar abarcada na área de concessão desta distribuidora, são considerados clientes. A compra de energia, entretanto, deverá ser obrigatoriamente realizada junto à Celesc Distribuição S.A, no caso de baixa tensão ou, para média tensão, com a Celesc Distribuição S.A., ainda como clientes cativos, ou com agentes vinculados à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, quando clientes livres;
4. A escolha da compra de energia, quando preenchidos os requisitos legais e regulatórios, é definida exclusivamente pelo consumidor, não se confundindo com a conexão e utilização da rede de energia, que deverá ser obrigatoriamente, com a Distribuidora Concessionária daquela região;

Vitor Lopes Guimarães
Diretor Comercial



Celesc
Distribuição S.A.

5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Massaranduba (SC), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A Celesc Distribuição S.A., buscando atuar de forma transparente em todos os seus procedimentos, coloca-se a inteira disposição para sanar quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vitor Lopes Guimarães
Diretor Comercial

Vitor Lopes Guimarães

Representante Legal da Celesc Distribuição S.A
Diretor Comercial - DCL